ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
GERENCIA DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO:
22/06/26 – 08h37

CASAN
Fls.: 01
GLI-DICOL

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

EMPRESA: KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: 028/2026

	SIM	NÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	X	
PROPOSTA TÉCNICA		
PROPOSTA PREÇO	X	
AMOSTRA		

Responsável: TALITA SCHLUP XAVIER
Telefone: (47) 99991-7161 ~~**Fax:**~~ ( )
E-mail: licitacao@kemia.com.br

OBS: CREDENCIAMENTO ENTREGUE.

ASSINATURA E CARIMBO DO
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

KEMIA
TRATAMENTO DE EFLUENTES

CASAN
Fls.: 02
GLI-DICOL

TERMO DE PROCURAÇÃO

Ref.: EDITAL PLI Nº 028/2026 -COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INTERNACIONAL PRESENCIAL NO MODO DE DISPUTA FECHADO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO DE ETE PRÉ-FABRICADA PARA A ETE CHAPECÓ de acordo com as especificações contidas nos ANEXOS I (QUADRO DE PROPOSTA) e ANEXO II (PROJETO BÁSICO) deste Edital e REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO disponível no site da CASAN (www.casan.com.br) no link "*licitações*".

A empresa **KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.517.378/0001-25, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. RAFAEL CELUPPI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4181579 SSP SC, e do CPF nº. 049.034.149-73, com sede na Rua Frei Bruno, 254 E, Engenho Braun, Chapecó, SC, CREDENCIA a Sra. Talita Schlup Xavier, portadora do CPF nº 042.363.639-17, para representá-la perante COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN CNPJ/MF nº 82.508.433/0001-17, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INTERNACIONAL PRESENCIAL NO MODO DE DISPUTA FECHADO**, na sua forma Presencial, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando acordar, discordar, sanear eventuais falhas nos termos do edital, assinar documentos, receber a devolução de documentos, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, e assinar a Ata, em todas as fases do presente processo.

Chapecó, 17 de junho de 2026.

RAFAEL CELUPPI:04903414973

Assinado de forma digital por RAFAEL CELUPPI:04903414973

Rafael Celuppi
049.034.149-73
Representante Legal

CASAN
Fls.: 03
GLI-DICOL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

KEMIA
TRATAMENTO DE EFLUENTES

CASAN
Fls.: 04
GLI-DICOL

ANEXO III - DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, DA LEI ESTADUAL DE SANTA CATARINA Nº 16.493, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

A KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA, CNPJ n° 24.517.378/0001-25, localizada à RUA FREI BRUNO, 254 LETRA E, CHAPECÓ – SC, CEP - 89809-438, por meio do seu representante legal RAFAEL CELUPPI, CPF nº 049.034.149-73, **DECLARA**, para fins de participação no **Processo Licitatório n° 0 2 8 /2026**, promovida pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua contratação com a CASAN e participação na licitação em tela conforme dispõe o artigo 38 e 44 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 2014 e **cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

A KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA **DECLARA QUE NÃO SE ENQUADRA NOS ITENS ABAIXO:**

I. Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
II. Suspensa pela CASAN;
III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
V. Administrador sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
VI. Sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VII. Administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VIII. Ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
IX. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CASAN;
X. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado da CASAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
XI. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta;
XII. Proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAN há menos de 6 (seis) meses.
XIII. Inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
XIV. Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
XV. Tenha participação direta ou indireta (ou participado de consórcio) que elaborou (ou realizado parte) do anteprojeto ou projeto básico da licitação em tela.
XVI. Tenha administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio (quando participação superar 5% - cinco por cento - do capital votante) que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico.
XVII. Empresas e/ou indivíduos com restrições na ONU e na União Europeia, nos termos do Guia de Licitação para projetos financiados pelo Banco Europeu de Investimento – BEI (*Guide to Procurement*), em sua última versão, em inglês, disponível em https://www.eib.org
XVIII. Caso algum licitante se enquadre em uma ou mais das situações descritas, a CASAN solicitará os esclarecimentos necessários que poderão levar à exclusão do licitante desta licitação.

RAFAEL CELUPPI:04903414973
Assinado de forma digital por RAFAEL CELUPPI:04903414973

Florianópolis, 22 de junho de 2026.

RAFAEL CELUPPI

CASAN
Fls.: 05
GLI-DICOL

KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1- **CRISTIANO VAZATTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/10/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade n° **4864839**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública (SSP) SC e do CPF n° **009.375.199-01**, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, n° 300 D, Bairro São Cristóvão, Município de Chapecó, SC, CEP 89803120.

2- **RAFAEL CELUPPI**, brasileiro, casado, nascido em 05/08/1987, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade n°**4181579**, expedida pela secretaria de segurança pública (SSP) SC e do CPF n° **049.034.149-73**, residente e domiciliado na Rua Paulino Giocondo Cella Carraro, 347, Bairro Bom Retiro, Chapecó, SC, CEP 89811180.

3- **ALLAN RONY CARNIEL**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/07/1996, empresário, portador da Carteira de Identidade n° **5652269,** expedida pela secretaria de Segurança Publica (SSP) SC e do CPF n° **079.459.359-31**, residente e domiciliado na Linha São José- BR 282, S/N, Interior, município de Nova Erechim, SC, CEP 89865000.

4- **MARIA MELZ CELUPPI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/12/1959, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 898439, expedida pela Secretaria de Segurança Publica (SSP) SC e do CPF n° **296.090.469-91**, residente e domiciliada na Rua Ernesto de Marco, 282E, Parque das Palmeiras, na cidade de Chapecó-SC, CEP 89803660.

5- **EVANDRO ROBERTO ROSSET**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 21/08/1977, empresário, portador da Carteira de Identidade n° **3313376,** expedida pela Secretaria de Segurança Pública (SSP) SC e do CPF n° **023.351.89-04**, residente e domiciliado na Travessa Encanto, 40-E, Bairro Palmital, município de Chapecó, SC, CEP 89814150.

6- **RODRIGO FERNANDO PIASSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/04/1982, empresário, portador da cédula de identidade n° **4378481**, expedida pela SJS-RS e do CPF n° **811.152.880-91**, residente e domiciliado na Rua Pomerode, 780-E, Bairro Cristo Rei, município de Chapecó, SC, CEP 89810052.

7- **FÁBIO LUIZ ARALDI PETIK**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/11/1987, natural de Chapecó-SC, empresário, portador da Carteira de Identidade n° **4378481**, expedida pela SSP-SC em 06/10/2005 e do CPF n° **048.068.959-89**, residente e domiciliado na Rua Felipe Schmidt, 664E, Ed Prime Bella Vista, Apto 201, Bairro Bela Vista, município de Chapecó, SC, CE 89.804-350.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzPtOIaqtGa2Q9Y4xg&chave2=3g8cwxsph-ckGj5C-uIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04903414973-RAFAEL CELUPPI|06821757903-RICARDO LEIDENS|03935751990-CRISTIANO VAZATTA:
07945935931-ALLAN RONY CARNIEL|29609046991-MARIA MELZ CELUPPI 02335198904-EVANDRO ROBERTO ROSSET|04806895989-FABIO LUIZ ARALDI PETIK
81115238091-RODRIGO FERNANDO PIASSA|04063847948-CAROLINA BALDISSERA ROSSET

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/03/2023
Certifico o Registro em 16/03/2023 Data dos Efeitos 13/03/2023
Arquivamento 20230968848 Protocolo 230968848 de 15/03/2023 NIRF 42205445548
Nome da empresa KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 146013764250482
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CASAN
Fls.: 06
GLI-DICOL

8- **CAROLINA BALDISSERA ROSSET**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/11/1983, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° **3839646**, expedida pela Secretaria de segurança Publica (SSP) SC e do CPF n° **040.838.479-48**, residente e domiciliada na Travessa Encanto, 40 E, Bairro Palmital, Município de Chapecó, SC, CEP 89814150.

9- **RICARDO LEINDENS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1989, empresário, portador da Carteira de Identidade n° **4074907**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública (SSP) SC e do CPF n° **068.217.579-09**, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro 730 D, Ed Santa Felicidade, Bairro Maria Goretti, Munícipio de Chapecó, SC, CEP 89814045.

10- Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que funciona sob o nome empresarial de **KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA,** com sede na Rua Frei Bruno, 254 E, Bairro Engenho Braun, município de Chapecó, SC, CEP 89809438, inscrita no **CNPJ 24.517.378/0001-25**, com contrato arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina 'JUCESC" sob o **NIRE 42205445548**, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Alterações:

- Objeto social;

1ª) A sociedade passará a ter o seguinte objeto social: **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELETRÔNICOS, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO, FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA CONTROLE DE ENERGIA, FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS PARA USO INDUSTRIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, MONTAGENS DE ESTRUTURAS, SUPORTE E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO BÁSICO, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS, CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO.**

2ª) As cláusulas do contrato social que não foram alteradas por força do presente instrumento, continuam em pleno vigor consolidando-o desta forma:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/03/2023
Certifico o Registro em 16/03/2023 Data dos Efeitos 13/03/2023
Arquivamento 20230968848 Protocolo 230968848 de 15/03/2023 NIRE 42205445548
Nome da empresa KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 146013764250482
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CASAN
Fls.: 07
GLI-DICOL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA.

Cláusula segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na Rua Frei Bruno, 254 E, Bairro engenho Braun, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89809438.

Cláusula terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula quarta: A sociedade tem como objeto social: **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELETRÔNICOS, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO, FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA CONTROLE DE ENERGIA, FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS PARA USO INDUSTRIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, MONTAGENS DE ESTRUTURAS, SUPORTE E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO BÁSICO, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS, CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO.**

Cláusula quinta: A sociedade iniciou suas atividades no dia 04 de abril de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sexta: O capital social é de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), constituídos de 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
Cristiano Vazatta	105.500	R$105.500,00	10,55%
Carolina Baldissera Rosset	100.000	R$100.000,00	10%
Allan Rony Carniel	99.000	R$99.000,00	9,9%
Rafael Celuppi	261.000	R$261.000,00	26,1%
Evandro Roberto Rosset	100.000	R$100.000,00	10%
Fabio Luiz Araldi Petik	105.500	R$105.500,00	10,55%
Maria Melz Celuppi	40.000	R$40.000,00	4%

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/03/2023
Certifico o Registro em 16/03/2023 Data dos Efeitos 13/03/2023
Arquivamento 20230968848 Protocolo 230968848 de 15/03/2023 NIRE 42205445548
Nome da empresa KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 146013764250482
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CASAN
Fls.: 08
GLI-DICOL

Rodrigo Fernando Piassa	99.000	R$99.000,00	9,9%
Ricardo Leidens	90.000	R$90.000,00	9%
TOTAL	1.000.000	R%1.000.000,00	100%

§1°) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.52, CC 2002).

§2°) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos atuais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art 1.056 e 1.057, CC/2002).

§3°) O total do capital social, subscrito ou integralizado, é impenhorável e inalienável, atendendo ao princípio da função social e da conservação da empresa não podendo em quaisquer hipóteses ser cedido, alienado, penhorado ou oferecido em garantia hipotecaria.

§4°) Fica prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos artigos 1.030 e 1.085, paragrafo único da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), ficando estipulado os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentro outros são: Agir com diligência, ser leal á sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre as operações comerciais e industriais, sigilo sobre os livros e documentos de operações da sociedade.

Cláusula sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria , tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula oitava: A administração da sociedade é exercida pelos sócios RAFAEL CELUPPI, MARIA MELZ CELUPPI e RICARDO LEIDENS, com poderes e atribuições para realizar, isoladamente os atos administrativos em geral, necessários a consecução do objeto social, inclusive movimentação bancária e financeira, representando a empresa ativa, passivamente e extrajudicialmente de acordo com os parágrafos a seguir:

§1°) Os sócios atuantes na sociedade receberão um pró labore mensal, pelos serviços prestados, fixado em comum acordo, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§2°) É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval, endosso ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao interesse social, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, assumir quaisquer tipos de obrigações em favor de quotistas ou de terceiros, sem a autorização dos sócios.

§3°) Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/03/2023
Certifico o Registro em 16/03/2023 Data dos Efeitos 13/03/2023
Arquivamento 20230968848 Protocolo 230968848 de 15/03/2023 NIRF 42205445548
Nome da empresa KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 146013764250482
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercicio

CASAN
Fls.: 09
GLI-DICOL

§4°) Poderão os sócios administradores, no limite de seus poderes constituírem procuradores, devendo constar no mandato os poderes de duração (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.016 e 1.064, CC/2022).

§5°) Qualquer decisão a ser tomada, seja que no concerne a administração da sociedade, para aumentos de capital, aquisição de financiamento, investimentos, essa deliberação deverá ser aprovada pela maioria do capital social, ou seja, 51% (cinquenta e um por cento) das quotas da empresa.

Cláusula nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§1°) Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§2°) A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integra-se a sociedade, então, caberá aos sócios remanescentes providenciarem a produção do balanço especial e apuração do patrimônio liquido para pagamento dos haveres dos sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral especifico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula décima primeira: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar os demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§1°) Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros. (arts. 1.029, 1.056 e 1.057, CC/2002).

§2°) O pagamento ao sócio que se retirou da sociedade se procederá em 60 (sessenta) parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas de acordo com o índice nacional de preços ao consumidor- INPC.

§3°) O sócio que se retirar a sociedade não poderá constituir empresa ou prestar quaisquer serviços relacionados ao objeto social da KEMIA TRAMENTO DE EFLUENTES LTDA no 5 (cinco) anos seguintes da retirada.

Cláusula décima segunda: Falecendo um dos sócios, seu cônjuge/companheiro e/ou qualquer de seus herdeiros ou legatários poderão sucedê-lo na condição de sócio, mas não o sucederão na administração da

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/03/2023
Certifico o Registro em 16/03/2023 Data dos Efeitos 13/03/2023
Arquivamento 20230968848 Protocolo 230968848 de 15/03/2023 NIRF 42205445548
Nome da empresa KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 146013764250482
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CASAN
Fls.: 10
GLI-DICOL

sociedade, salvo concordância de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, o que não inclui a participação do capital do falecido.

§1°) Caso o regime tributário desta sociedade, no momento do falecimento do sócio, dor o SIMPLES NACIONAL, ou outro que vier a substitui-lo, será vedado o ingresso de cônjuge/companheiro e/ou qualquer de seus herdeiros ou legatários que retire esta condição tributaria da sociedade, caso em que deverá ser procedida a liquidação das quotas sociais, nos termos deste contrato social.

§2°) Se o regime tributário não for o SIMPLES NACIONAL, ou caso este venha a permitir que possa ter pessoa jurídica em seu quadra societária, para que o cônjuge/companheiro e/ou qualquer de seus herdeiros ou legatários do de cujus, venham a substitui-lo na condição de sócio, deverão constituir sociedade empresária, holding, para tanto, caso contrário deverá ser procedido a liquidação das quotas sociais, nos termos este contrato social.

Cláusula décima terceira: Os administradores declara, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula décima quarta: Os casos omisso deste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima quinta: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de responsabilidade de profissionais habilitados no respectivo conselho de classe, podendo ser sócios quotistas ou não.

Cláusula décima sexta: O total do capital social, subscrito ou integralizado, é impenhorável e inalienável, atendendo ao princípio da função social e da conservação da empresa não podendo em qualquer hipótese ser cedido, alienado, penhorado ou oferecido em garantia hipotecária.

Cláusula décima sétima: Fica eleito o foro da comarca de Chapecó-SC para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justos e acordados, lavram, datam e assinam o presente, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, 06 de março de 2023.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/03/2023
Certifico o Registro em 16/03/2023 Data dos Efeitos 13/03/2023
Arquivamento 20230968848 Protocolo 230968848 de 15/03/2023 NIRF 42205445548
Nome da empresa KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 146013764250482
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Sócios: CRISTIANO VAZATTA, ALLAN RONY CARNIEL, RAFAEL CELUPPI, MARIA MELZ CELUPPI, EVANDRO ROBERTO ROSSET, CAROLINA BALDISSERA ROSSET, FABIO LUIZ ARALDI PETIK, RODRIGO FERNANDO PIASSA, RICARDO LEIDENS

CASAN
Fls.: 11
GLI-DICOL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/03/2023
Certifico o Registro em 16/03/2023 Data dos Efeitos 13/03/2023
Arquivamento 20230968848 Protocolo 230968848 de 15/03/2023 NIRE 42205445548
Nome da empresa KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 146013764250482
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

230968848

CASAN
Fls.: 12
GLI-DICOL

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA
PROTOCOLO	230968848 - 15/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205445548
CNPJ 24.517.378/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023
SOB N: 20230968848

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230968848

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00937519901 - CRISTIANO VAZATTA - Assinado em 07/03/2023 às 14:55:32

Cpf: 02335198904 - EVANDRO ROBERTO ROSSET - Assinado em 13/03/2023 às 15:10:00

Cpf: 04083847948 - CAROLINA BALDISSERA ROSSET - Assinado em 13/03/2023 às 15:09:04

Cpf: 04806895989 - FABIO LUIZ ARALDI PETIK - Assinado em 13/03/2023 às 08:36:20

Cpf: 04903414973 - RAFAEL CELUPPI - Assinado em 08/03/2023 às 13:34:48

Cpf: 06821757909 - RICARDO LEIDENS - Assinado em 08/03/2023 às 15:32:03

Cpf: 07945935931 - ALLAN RONY CARNIEL - Assinado em 06/03/2023 às 16:30:58

Cpf: 29609046991 - MARIA MELZ CELUPPI - Assinado em 07/03/2023 às 14:37:59

Cpf: 81115288091 - RODRIGO FERNANDO PIASSA - Assinado em 08/03/2023 às 15:19:16

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/03/2023
Certifico o Registro em 16/03/2023 Data dos Efeitos 13/03/2023
Arquivamento 20230968848 Protocolo 230968848 de 15/03/2023 NIRE 42205445548
Nome da empresa KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 146013764250482
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício